

---

**DECRETO Nº 216, de 10 de Fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre as medidas excepcionais sanitárias a serem adotadas no período de 10 de fevereiro a 02 de março de 2022, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 no Município.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAUÍ, Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, a constatação do aumento de casos no município, ademais a necessidade de observação aos movimentos de pessoas em razão das festas e prévias de carnaval, eventos esportivos e aglomerações em rios e piscinas, por conta do períodos de chuvas no município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os Decretos Estaduais e a necessidade de se manter as medidas sanitárias de enfrentamento a COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais no período carnavalesco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 10 de fevereiro a 02 de março de 2022, em todo o município de Domingos Mourão – PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 2º.** Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no artigo 1º deste Decreto.

I – Ficarão Suspensas as atividades e eventos carnavalescos que envolvam aglomeração, bem como eventos culturais atividades sociais, atividades e eventos esportivos, tais como boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingressos;

PARAGRAFO ÚNICO: Bares, lanchonetes e similares poderão funcionar nos horários normais, desde que cumpram as medidas de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel e demais medidas dispostas pelos órgãos municipais de vigilância e saúde.

II – Fica proibidos eventos e excursões a balneários, rios e lagoas, os quais gerem aglomeração;

III – O Comércio em geral poderá funcionar nos horários normais, desde que cumpram as medidas de distanciamento, uso de máscaras e de álcool em gel e demais medidas dispostas pelos órgãos sanitários municipais e de saúde;

IV – Fica proibido o uso de piscinas em locais públicos e privados para recreação que gere aglomeração;

V – Fica determinada a obrigação do uso de máscaras nos ambientes e repartições públicas e privadas, bem como nos locais como ruas, avenidas, praças e logradouros públicos;

VI – Atividades em Academias em espaço aberto ou fechado, deve ser exigido o uso de máscaras, bem como seguido todo o protocolo de distanciamento, higienização e uso de álcool em gel por todos os usuários;

VII - Poderão ser realizadas barreiras sanitárias nos limites do município, nos finais de semana que correspondem a este Decreto;

VIII – Fica determinada que as aulas da rede pública municipal iniciarão de modo presencial no dia 03 de março de 2022;

IX – Fica determinado, a antecipação das férias dos professores da rede pública municipal referente a julho de 2022.

**Art. 3º** - O descumprimento das normas deste Decreto, bem como as demais normas vigentes nos Decretos Estaduais, poderá incorrer os responsáveis dos estabelecimentos a sofrer notificações, autuações e multas aplicadas por meio da vigilância sanitária, bem como a apuração e responsabilização cível e criminal dos responsáveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão - Piauí, aos dez dias do mês de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva  
Prefeita Municipal

Maria Irinelda Gomes de O. Silva  
Prefeita Municipal de  
DOMINGOS MOURÃO - PI  
CPF: 217.677.693-34